

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL EDUCACIONAL 2025

PISO PROFISSIONAL NACIONAL DA EDUCAÇÃO, SALÁRIO, CARREIRA, CONDIÇÕES DE TRABALHO E EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE SOCIAL

- 1 - Aplicar imediatamente, o reajuste de 6,27% do Piso Salarial Profissional Nacional para as 8 carreiras da educação básica a contar de 01 de janeiro de 2025 em conformidade com a portaria 77 do MEC de 29 de janeiro de 2025 e atualizar, sempre no mês de janeiro de cada ano, o vencimento base do setor de ASB, impedindo que o pagamento do segmento fique abaixo do salário mínimo nacional.
- 2 - Recompôr o vencimento básico inicial para as 08 carreiras da educação, em 75,43%, repercutindo em todos os níveis e graus das carreiras, de modo a atingir o Piso Salarial Nacional na rede estadual de ensino de Minas Gerais.
- 3 - Efetivar o pagamento imediato e corrigido de todas as verbas retidas.
- 4 - Destinação dos recursos do precatório do FUNDEF - ACO 722 (STF) e processo judicial nº 1999.61.00.050616-0 (TRF3), aos trabalhadores/as em educação, nos termos da legislação do FUNDEF.
- 5 - Conceder promoção por escolaridade para os profissionais da educação, no mês subsequente à comprovação da titulação necessária para o nível pretendido, através de protocolo.
- 6 - Garantir e avançar na negociação das demandas específicas dos/as servidores/as das Superintendências Regionais de Ensino e do Órgão Central.
- 7- Realizar concurso público para as 08 carreiras da educação básica.
- 8 - Implementar e pagar imediatamente o adicional de insalubridade para a carreira de ASBs.
- 9 - Reajustar valor do auxílio transporte e ampliar o benefício para todos os profissionais da educação básica independentemente do número de habitantes do município.
- 10 - Alterar legislação estadual a fim de adotar o teto do Regime Geral Previdência Social (INSS) como parâmetro de salário abaixo do qual não haverá incidência de contribuição previdenciária de aposentados e aposentadas, tal como ocorria antes da alteração feita pela Lei Complementar 156/2020.
- 11- Por fim aos sábados letivos e dias escolares na rede estadual de ensino, garantindo o descanso dos/as profissionais da educação.
- 12 – Cessar e revogar os processos de privatização da educação pública, a exemplo do Projeto Somar, de terceirização da educação e de transferência de matrículas para os Municípios, através de planos de atendimento ou Projeto Mãos Dadas.
- 13 - Garantir a oferta educacional para todos os níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, pela Rede estadual de Educação em todos os municípios, conforme demanda de cada comunidade escolar.
- 14 - Cumprir as metas do Plano Decenal Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação no Estado de Minas Gerais.

15 - Implementar negociação permanente para:

- a) Tratar de atos normativos e legislações, que interferem e modificam a vida funcional;
- b) Garantir condições de trabalho dos profissionais de educação.

16 - Assegurar diálogo permanente para tratar de assuntos relativos à efetivação da educação pública de qualidade social.

17 - Cumprimento da Lei 11738/2008, com pagamento do PSPN para a formação em nível médio, readequando a lei 15293/2004, elevando o vencimento básico dos níveis superiores conforme percentuais previstos na referida Lei Estadual que estabelece a carreira dos profissionais da educação básica de MG.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025

**DENISE DE PAULA ROMANO
COORDENADORA GERAL**

SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS